

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **EDUARDO HENRIQUE DE JESUS RIBEIRO**, MASP 1368017-8, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100841 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**MATUSALEM MASCEDO **DE SOUZA**, MASP 367338-1, da função gratificada FGD-9 SA1100185 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FERNANDA PAULA PINTO FARIA**, MASP 11704897, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101758 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EDUARDO HENRIQUE DE JESUS RIBEIRO**, MASP 1368017-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101758, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LILIAN ANEE MUNIZ ARANTES**, MASP 1306127-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100939, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEONARDO GUIMARÃES LUCIANO**, para o cargo de proviemento em comissão DAD-3 SA1100841, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 29/06/2018, **atribui** a **LUDMILA OLIVEIRA LEMOS**, MASP 1463171-7, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SA1100297 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 29/06/2018, **atribui** a **VIVIANE VAZ CAITANO VITAL**, MASP 1458511-1, da Diretoria de Administração de Pessoal, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SA1100491 da Secretaria de Estado de Saúde.

Secretaria Geral da Governadoria

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

O SECRETÁRIO-GERAL DA GOVERNADORIA, justifica, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

Nome	Masp	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Viviane Lídia Fernandes de Aguiar	1383870-1	GTE-3	Responsável pela gestão do contrato da SG com a MGS.	Apoio à Administração Pública

Eduardo Lucas Silva Serrano

Secretário-Geral

04 1117752 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio de Rezende Teixeira

Expediente

RESOLUÇÃO JUNTA SECCRI/SEPLAG Nº 24, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre afastamento de servidor público candidato às eleições de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º – O afastamento remunerado, conforme disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, será concedido ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, candidato às eleições em nível federal e estadual.

Art. 2º – É vedada a concessão do afastamento remunerado previsto no caput do art. 1º ao:

I – contratado nos termos da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009;

II – detentor de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, de livre exoneração ou dispensa;

III – designado nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 3º – O servidor público candidato deverá requerer, formalmente, o afastamento remunerado de que trata o art. 1º, no seu órgão de lotação, que fará a publicação do respectivo ato administrativo.

Art. 4º – A continuidade do afastamento remunerado, conforme previsto no art. 1º, fica condicionada à entrega, no órgão de lotação do servidor, de cópia do registro do candidato, imediatamente após sua emissão pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – Ocorrendo o indeferimento ou o cancelamento do registro do candidato, bem como a desistência da candidatura, cessará o direito ao afastamento remunerado, com efeito retroativo à data da sua concessão, ficando o servidor obrigado a reassumir o exercício do cargo ou função pública no primeiro dia subsequente à decisão.

Art. 5º – O requerimento de afastamento remunerado efetuado com base em dolo, má-fé, fraude ou para atender interesse ilegal, sujeitará o servidor à responsabilização cível, penal e administrativa.

Art. 6º – O servidor público em cumprimento de estágio probatório terá suspenso o cômputo do tempo para esse fim e sobrestada a avaliação de desempenho durante o período de afastamento.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de julho de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

04 1117924 - 1

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SANDRA APARECIDA DIAS FERREIRA**, para o cargo de proviemento em comissão DAD-6 SU1100836, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JORGE GABRIEL GOMES SIMÕES**, para o cargo de proviemento em comissão DAD-5 TU1100311, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Turismo.

retifica o ato de revogação de **ULISSES RICARDO PESSOA MAGALHÃES**, da Secretaria de Estado de Turismo, publicado em 30/06/2018: fazendo **constar** no texto original “A contar de 05/06/2018”.

retifica o ato de exoneração de **ULISSES RICARDO PESSOA MAGALHÃES**, da Secretaria de Estado de Turismo, publicado em 30/06/2018: **onde se lê** “exonera, nos termos do art. 106, alínea “b””, **leia-se** “exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, a pedido, a contar de 05/06/2018”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCIMÁRIA BORGES LUIZ MENDES**, MASP 1229923-6, do cargo de proviemento em comissão DAD-4 ED1101005 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 4/6/2018.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **GERALDO MAGELA FERREIRA**, para o cargo de proviemento em comissão DAD-4 ED1100853, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **PAULO HENRIQUE RODRIGUES**, MASP 1061259-6, para o cargo de proviemento em comissão DAD-4 ED1101005, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

04 1117925 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Eduardo Lucas Silva Serrano

O SECRETÁRIO-GERAL DA GOVERNADORIA, justifica, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

Nome	Masp	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Viviane Lídia Fernandes de Aguiar	1383870-1	GTE-3	Responsável pela gestão do contrato da SG com a MGS.	Apoio à Administração Pública

Eduardo Lucas Silva Serrano

Secretário-Geral

04 1117752 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Expediente

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:
Quinquênio Administrativo
Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., à servidora Vilma Aparecida Xavier Carneiro Araújo, Masp 385.942-8, 10% referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 27.06.2018.

Adicional Trintenário

Nos termos do artigo 113, do ADCT da Constituição Estadual de 21.09.1989, combinado com o inciso XIV do artigo 37 da Constituição da República de 05.10.1988, adicional de 10% à servidora Vilma Aparecida Xavier Carneiro Araújo, Masp 385.942-8, a contar de 27.06.2018.

Abono de Permanência

Nos termos do § 19, artigo 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora Vilma Aparecida Xavier Carneiro Araújo, Masp 385.942-8, a contar de 27.06.2018.

Férias Prêmio Afastamento

Afastamento para usufruto de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2003, aos servidores:
Adalberto Ferreira Bortot, Masp 278.481-7, 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 02.07.2018;

Adriane Sales Rodrigues Bicalho, Masp 921.092-3, 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 13.07.2018;

Jacqueline Conceição Ferreira Santos, Masp 348.328-6, 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 16.07.2018;

José Clélio de Andrade, Masp 1.044.571-6, 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.07.2018;

Maria Antônia Teixeira, Masp 906.204-3, 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 02.07.2018;

Thelma Schmidt Rezende, Masp 903.726-8, 01 (um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 02.07.2018.

Livia Maria Siqueira Fernandes

Chefe de Gabinete

04 1117736 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Presidente: Glenio Martins de Lima Mariano

EMENTA: Decisão de 27.04.2018. Comissão processante. Portaria 0977/2017. Empregado: RP, matrícula 10373-8. Unidade Regional de Salinas. Extensão-técnica Agropecuária. Veículo da empregadora. Uso particular. Abastecimento veiculo. Distância 120 km. Imóvel. Escritório Local. Uso particular. Ficha individual Freqüência. Horários britânicos. Denúncia Apócrifa. Memorando nº 035/2017. Pessoa idônea e comprometida. Ações gerenciais. Arquivamento. Belo Horizonte, 27 de abril de 2018. Glenio Martins de Lima Mariano – Presidente da Emater-MG.

04 1117495 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcílio de Sousa Magalhães

ATO Nº 356/2018 ATRIBUI, nos termos, do Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011, responsabilidade aos servidores:

NOME	MASP	RESPONSABILIDADE
ANA CRISTINA BAHIA PAIVA	1017832-5	TRIBUI RESPONSABILIDADE para dirigir a Coordenadoria de Educação Sanitária.
BRUNO ROCHA DE MELO	1171378-1	TRIBUI RESPONSABILIDADE PELA CR para dirigir a Coordenadoria de Inovação e Modernização em Defesa Agropecuária.
WAGNER AQUINO MACHADO	1017914-1	TRIBUI RESPONSABILIDADE para dirigir a Coordenadoria de Apoio à Operação Fiscal.

Marcílio de Sousa Magalhães

Diretor-Geral

03 1116997 - 1

Art. 2º. Para os fins deste instrumento, denomina-se Empreendedor Cultural:

I. A pessoa física, domiciliada no Estado há mais de um ano, diretamente responsável pela promoção e pela execução de projeto cultural a ser contemplado pelo incentivo fiscal de que trata este capítulo, com efetiva atuação cultural devidamente comprovada;

II. A pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no estado, com objetivo cultural explicitado em seus atos constitutivos, diretamente responsável pela promoção e pela execução de projeto cultural a ser contemplado pelo incentivo fiscal de que trata este capítulo, com, no mínimo, um ano de existência legal e efetiva atuação na área cultural devidamente comprovados. Informa-se que é permitido a Microempreendedor Individual (MEI) inscrever projeto na modalidade Incentivo Fiscal.

Art. 3º. Para os fins deste instrumento, denomina-se Incentivador o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposto no art. 28, da Lei 22.944/2018, que apoie financeiramente projeto artístico-cultural, realize os repasses ao Fundo Estadual de Cultura estabelecidos pelo art. 29, da Lei 22.944/2018, e ofereça como participação própria o percentual mínimo estabelecido pelo art. 34 e 35, da Lei 22.944/2018, de acordo com o fator de dedução permitido à sua categoria, e que apresente a documentação exigida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único – Anualmente será calculado o valor disponibilizado ao Incentivo Fiscal à Cultura, para captação de recursos nos termos deste instrumento, sendo o valor disponível para os projetos culturais correspondentes a 65% do montante previsto no Art. 30 da Lei 22.944/2018.

Art. 4º. Conforme artigo 6º do Decreto 47.427/2018, o presente instrumento estabelece os seguintes limites quanto à quantidade de projetos culturais inscritos anualmente:

I. Pessoas físicas poderão apresentar até 02 (dois) projetos artístico-culturais.

II. Pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, poderão apresentar até 02 (dois) projetos artístico-culturais.

III. Pessoas jurídicas de direito público, da administração pública indireta estadual, que desenvolvam atividade relacionada com a área cultural ou artística, poderão apresentar até 02 (dois) projetos artístico-culturais.

§ 1º. O proponente de projeto cultural, pessoa física ou jurídica, poderá executar simultaneamente até 3 (três) projetos em um único exercício fiscal, considerados todos os Editais do FEC e IFC.

§ 2º. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos no inciso II e no § 1º.

§ 3º. Caso o empreendedor inscreva projetos culturais em número superior ao estabelecido neste instrumento, serão considerados os primeiros projetos protocolados, por ordem cronológica, sendo os demais projetos automaticamente desconsiderados, salvo quando houver solicitação expressa e formal do empreendedor cultural para descarte dos projetos

<p>MINAS GERAIS Diário Oficial dos Poderes do Estado Criado em 06/11/1891</p>
<p>Governo do Estado de Minas Gerais</p>
<p>GOVERNADOR FERNANDO DAMATA PIMENTEL</p>
<p>SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA</p>
<p>SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL TANCREDO ANTÔNIO NAVES</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO HENRIQUE ANTÔNIO GODOY</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS GUILHERME MACHADO SILVEIRA</p>
<p>DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO</p>
<p>SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG</p>
<p>Atendimento Geral (31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092 E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br</p>
<p>Assinatura de Jornal E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br</p>
<p>Contrato de Publicação E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br</p>
<p>Cancelamento de Publicação E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br</p>
<p>Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br</p>